

Santo André, 1 de abril de 2025.

De: Consultor Legislativo - 04

Para: Diretoria de Assuntos Jurídicos e Legislativos

Referencia:

Processo: nº 1884/2025

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 66/2025

Autoria: Ver. Tiago Nogueira

Ementa: PROJETO DE LEI CM nº 66/2025, que dispõe sobre a jornada de trabalho nas contratações pela Administração Pública Municipal de fornecimento de mão de obra ou de serviços terceirizados.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emissão de Parecer Prévio

Ação Realizada: Emitido Parecer Prévio

Descrição:

1. O presente PL não tem como prosperar, pois invade a esfera da União para legislar sobre normas de trabalho e de licitações, nos termos do artigo 22 da Constituição Federal, **razão pela qual deve ser arquivado de plano**. Apenas para fins de registro, o quórum para sua aprovação, em hipotética apreciação pelo Plenário da CMSA, seria o da maioria simples, nos termos da LOM.

Era o que cabia ser informado por este advogado.

Próxima Fase: Distribuição aos Assistentes Jurídicos





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Marcos José Cesare
Consultor Legislativo



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300390031003500340037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.